



SINDICATO DOS TRABALHADORES

de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e

ACTIVIDADES DIVERSAS

(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 - 1º - 1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590

E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS

VIGILANTES AEROPORTUÁRIOS DA PROSEGUR

NOS AEROPORTOS DE LISBOA E FARO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

SOBRE

A REUNIÃO REALIZADA A 15. SETEMBRO.2015

ENTRE O STAD E A PROSEGUR

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Conforme informação dada no comunicado nº.50/2015, recordamos que o **STAD** na reunião realizada com a **PROSEGUR** no dia 7 de Julho de 2015 apresentou um conjunto de matérias laborais à empresa no sentido de se tentar encontrar uma solução para os problemas laborais existentes nos Aeroportos de Lisboa e Faro.

A **PROSEGUR** conforme o compromisso então assumido, ficou de analisar as várias situações apresentadas pelo **STAD** e transmitir a sua posição numa próxima reunião a realizar entre as partes. Esta reunião realizou-se no passado dia 15 de Setembro e, de seguida, vamos então descrever as matérias que nela foram tratadas e as posições tomadas quer pela **PROSEGUR**, quer pelo **STAD**.

1. Horários de Trabalho; (cláusula 16ª (**CCT/STAD**))
2. Escala Anual;
3. Férias / Marcação; (cláusula 20ª (**CCT/STAD**))
4. Actividade Sindical; (cláusula 49ª (**CCT/STAD**))
5. Petições;
6. Tratamento e Respeito das Chefias Hierárquicas pelos Trabalhadores. (cláusula 10ª (**CCT/STAD**))

1. HORÁRIOS DE TRABALHO; (CLÁUSULA 16ª CCT/STAD)

O **STAD** sobre esta matéria informou a **PROSEGUR** do seguinte:

- 1.1 O regime de Adaptabilidade existente nos Aeroportos de Lisboa e Faro, não está a ser aplicado correctamente, isto é, os mapas de horário de trabalho não têm o período de

referência mencionado para que se possa verificar se a media semanal de 40 horas e a media mensal de 173.33 horas se perfaz no período máximo de 6 (seis) meses.

1.2 No que se refere às folgas, também foi verificado que, na mudança de turno das 22H00 – 06H00, a empresa considera este dia incorrectamente como dia de folga.

A **PROSEGUR** sobre estas matérias comunicou ao **STAD** o seguinte:

1.1 Regime de Adaptabilidade – Até final do mês de Outubro, apresentará ao **STAD** uma escala de acordo com a cláusula 16ª. do **CCT/STAD**;

1.2 Folgas na mudança de turno das 22H00 – 06H00 – Que a situação já tinha sido corrigida.

• **Conclusões:**

1.1 A **PROSEGUR** apresentará uma escala de acordo com a cláusula 16ª do **CCT/STAD** até final do mês de Outubro. Sobre esta matéria, o **STAD** tomará uma posição após a apresentação da proposta da **PROSEGUR** e os trabalhadores e trabalhadoras democraticamente se pronunciarem;

1.2 Em relação às folgas na mudança de turno, perante a posição assumida pela empresa sobre esta matéria, **houve acordo**

2. ESCALA ANUAL

O **STAD** entende que é obrigatório legalmente a existência de um mapa de horário de trabalho anual que, na sua interpretação, é a única forma legal e aquela em que o trabalhador pode programar e conciliar a sua vida profissional com a familiar.

A **PROSEGUR** entende que, legalmente, não está obrigada a elaborar um mapa de trabalho anual, mesmo que o quisesse elaborar, seria impraticável nos Aeroportos de Lisboa e Faro e que os mapas de horário de trabalho são elaborados mensalmente e entregues aos trabalhadores com 7 dias de antecedência, conforme estipula o Código do Trabalho.

Conclusões:

1. Porque as partes têm posições opostas sobre esta matéria, **não houve acordo**
2. O **STAD** irá transmitir aos trabalhadores e actuará energeticamente para defender os interesses dos trabalhadores através dos mecanismos legais que tem ao seu dispor.

3. FÉRIAS / MARCAÇÃO; (Cláusula 20ª CCT/STAD)

O **STAD** informou a **PROSEGUR** que, conforme estipula o **CCT/STAD**, o período de férias é marcado por acordo entre o trabalhador e a empresa e, não havendo acordo, a empresa pode marcar um mês seguido de férias, entre 1 de Maio e 31 de Outubro.

A **PROSEGUR** sobre esta matéria tem a seguinte posição:

- **AEROPORTO DE LISBOA** – As férias são marcadas de acordo com o **CCT/STAD**.
- **AEROPORTO DE FARO** – As férias são marcados de acordo com o Artº. 241, nº. 4 do Código do Trabalho pelo facto de a actividade no Aeroporto de Faro estar ligada ao Turismo, isto é, na falta de acordo o empregador que exerça actividade ligada ao Turismo esta obrigado a marcar 25% do período de ferias a que os trabalhadores têm direito, ou percentagem superior que resulte de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, entre 1 de Maio e 31 de Outubro, que é gozado de forma consecutiva.

Conclusões

- **AEROPORTO DE LISBOA** – Sobre esta matéria **houve acordo**.

- **AEROPORTO DE FARO** – Porque as partes têm posições opostas sobre esta matéria, **não houve acordo**

4. ACTIVIDADE SINDICAL (cláusula 49ª CCT/STAD)5

O **STAD** informou a **PROSEGUR** que no Aeroporto de Lisboa não existe um quadro para que o delegado sindical possa colocar a informação sindical.

A **PROSEGUR** que irá colocar esta situação ao cliente, uma vez que, as instalações não pertencem à empresa.

Conclusão – Sobre esta matéria o **STAD** tomará uma posição após a comunicação da **PROSEGUR**.

5. PETIÇÕES

O **STAD** informou a **PROSEGUR** que a documentação que é entregue pelos trabalhadores às suas chefias hierárquicas não são recepcionadas por estas em como foram entregues.

A **PROSEGUR** informou o **STAD** que vai dar orientações às chefias hierárquicas para que recepcionem os documentos e entreguem uma cópia aos trabalhadores.

Conclusão – Perante a posição da **PROSEGUR** sobre esta matéria, **houve acordo**.

6. TRATAMENTO E RESPEITO DAS CHEFIAS HIERÁRQUICAS PELOS TRABALHADORES.

(cláusula 10ª (**CCT/STAD**))

O **STAD** comunicou à **PROSEGUR** que tem informações dos trabalhadores que, em muitas situações, as chefias hierárquicas nos aeroportos executam as suas funções de uma forma excessiva, que pode ser entendida com persecutória e que utiliza uma linguagem ofensiva e autoritária, o que pode ser considerada como uma acção intimidatória e repressiva aos trabalhadores.

A **PROSEGUR** informou o **STAD** que não permite este género de condutas por parte das chefias hierárquicas. As chefias têm orientações para terem um comportamento correcto de acordo com a legislação aplicável.

Conclusões

1. A **PROSEGUR** vai averiguar a situação e, a confirmar-se, tomará as medidas adequadas;
2. A **PROSEGUR** reafirma o compromisso de transmitir orientações às chefias para que estas tenham um comportamento correcto e adequado na execução das suas funções perante os trabalhadores.

COLEGA

Como acabaste de ler, existem vários importantes compromissos assumidos pela **PROSEGUR**. Se, eventualmente, no teu caso individual, a empresa não estiver a cumprir algum, deves informar a empresa para que esta corrija o erro. Caso a situação não seja resolvida, dirige-te imediatamente ao **STAD** para que se resolva a tua situação.

Sobre as matérias em que não existe acordo, deves igualmente dirigir-te ao **STAD** para que a tua situação seja resolvida através de outros meios de acção sindical.

SINDICALIZADO NO STAD, O SINDICATO QUE DEFENDE OS DIREITOS E OS INTERESSES DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA!

A UNIÃO FAZ A FORÇA!

REVISÃO DO CCT/STAD – PONTO DA SITUAÇÃO E

SEMANA NACIONAL DE LUTA – 2 A 6 DE NOVEMBRO COLEGA, COMPANHEIRO(A) E CAMARADA

Entretanto, aproveitamos esta oportunidade e recordamos a todos os/as colegas que continua a decorrer no Ministério do Trabalho o processo de Conciliação do CCT/STAD.

O CCT/STAD é o instrumento legal onde se encontra inscrito os direitos da Classe Trabalhadora.

Tudo o que respeita às nossas condições de trabalho (direitos e deveres; horários de trabalho; local de trabalho; trabalho extraordinário; categorias profissionais; salários e subsídios diversos, entre muitos outros) estão devidamente inscritas no nosso CCT – por isto é tão importante acompanhar atentamente a sua revisão que está na fase de Conciliação que decorre no Ministério do Trabalho.

Cada vez mais é claro que, para mantermos os nossos direitos e combatermos frontalmente os objectivos dos patrões de aplicarem o seu CCT, que a FETESE/SITese assinou, temos que estar cada vez mais dispostos a lutar!

A UNIÃO FAZ A FORÇA!

É neste contexto que o **STAD** organizou uma

SEMANA NACIONAL DE LUTA, DENUNCIA E PROTESTO, ENTRE 2 A 6 DE NOVEMBRO

para se combater as jogadas patronais de atrasar a revisão do CCT/STAD mais um mês e exigir um processo rápido e sério para que existam aumentos justos e se mantenham direitos dignos no CCT. (ver comunicado STAD nº. 104/2015, de 26/10/2015).

A informação acerca das últimas reuniões de Conciliação poderão ser lidas no boletim “**O VIGILANTE**” que está colocado no site do **STAD**.

STAD, O SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA VIGILÂNCIA PRIVADA, O TEU SINDICATO – SINDICALIZA-TE!

STAD, O SINDICATO QUE DEFENDE OS DIREITOS E OS INTERESSES DOS VAPs – VIGILANTES AEROPORTUÁRIOS! O TEU SINDICATO – SINDICALIZA-TE!

SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL